

## **CLUBE DE CAMPO FAZENDA**

## www.clubedecampofazenda.com.br

**E-mail**:secretaria@clubedecampofazenda.com.br

Itatiba, 11 de Junho de 2015.

Prezado(a) Cessionário(a)

De conhecimento público e notório, a regularização ambiental de nosso Clube segue atendendo às determinações e normas legais dos órgãos responsáveis pela fiscalização ambiental.

Considerando que temos ciência que em nossa área do Clube, há diversos barramentos (aterros para formação de lagos), travessias cortando fluxos de corredeiras de águas naturais (ponte ou aterros para travessias), captação de águas para tratamento e distribuição para uso humano e animal

Por exigências legais, esses barramentos para contenções e travessias, bem como a captação de águas, precisam ser regulamentadas junto ao DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE.

A licença e outorga para captação de águas, são regulamentadas por leis e decretos específicos, carecem de projetos para esclarecer a existência dessas contenções em nossa propriedade, licenciamento esse que está incluído nos requisitos e pressupostos exigidos pelo Projeto Principal da Regularização Ambiental e Parcelamento do Solo.

Convidamos 02 (duas) empresas para os respectivos orçamentos, obtivemos a cotação:

1<sup>a</sup>) Implantar Agrimensura, cujos custos apontam o valor de R\$178.000,00 (Cento e Setenta e Oito mil Reais);

2ª) Ponto Verde - Consultoria Ambiental, cujos custos apontam o valor de R\$105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais).

Temos que a segunda empresa atende os requisitos básicos e necessários para os trabalhos, ficando assim, o valor em R\$105.000,00 (Cento e Cinco Reais), acrescido de um eventual inadimplência de 25% (Vinte e Cinco por Cento) teremos um custo final de **R\$131.250,00** (Cento e Trinta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais) que será rateado entre os **567** cessionários de imóveis, perfazendo um total de **R\$231,48** (Duzentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos) para cada cessionário, divididos em **05** parcelas de **R\$46,29** (Quarenta e Seis Reais e Vinte e Nove Centavos) cada uma, sendo a 1ª cobrada junto com a TMS no vencimento de Julho/2015 e as demais nos meses subsequentes. Tudo isto aprovado pelo Conselho Deliberativo na data de 28 de março de 2015.

O pagamento deverá ocorrer até a data de seu vencimento, evitando assim, aplicação de multa de 10% sobre o valor total da cota, mais a correção monetária e juros de 1% a.m..

Ressaltamos com o devidos respeitos merecidos, na certeza de haver cumprido as regras necessárias para a implementação da **Taxa de Regularização dos Recursos Hídricos**, contamos com a colaboração e compreensão dos cessionários no pagamento da mesma, para darmos continuidade em nossa regularização junto aos órgãos ambientais.

Atenciosamente.

Diretoria